



Diário Oficial

ANO VI Nº 1082

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017

Criado pela Lei 609/2010

DECRETO

DECRETO n.º 011/2017

Rochedo – MS, 08 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a Composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Biênio 2017/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve:

D
E
C
R
E
T
O
A
R:

Artigo 1º - Aprova e nomeia a Nova Composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Biênio 2017/2019. Assim formados:

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Rochedo – SAFER:

- Moisés Alves da Cunha – Membro Titular;
- Antonio Rodrigues de Oliveira – Membro Suplente.

Usuários dos Programas Sociais: Bolsa Família

- Maria Aparecida Alves – Membro Titular;
- Catarina Ferreira Moschen – Membro Suplente.

Usuários dos Programas Sociais: Vale Renda

- Cristiane da Silva Coronel – Membro Titular;
- Simone de Melo – Membro Suplente.

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Edi Terezinha Theodoro – Membro Titular;
- Gisely Ribeiro dos Santos – Membro Suplente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Lúcia Marta de Lira – Membro Titular;
- Fátima Aparecida de Freitas – Membro Suplente.

Secretaria de Saúde e Saneamento:

- Carlos Roberto da Silva – Membro Titular;
- Karlian Rithie de Andrade Carvalho – Membro Suplente.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 012/2017

Rochedo – MS, 09 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a décima convocação da candidata aprovada no concurso público 01/2014 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Francisco de Paula Ribeiro Junior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas, constante do Edital n 01/2014, através do Decreto Municipal nº 19/2015, de 30 de abril de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a abaixo relacionado para comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo – MS, situado na R. Joaquim Murinho, nº 203, Centro, Rochedo – MS, no horário das 07h às 11h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto, nos termos do item 11.2 do edital n. 01/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na eliminação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DO CONVOCADO:

n. Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
400	ARTÍFICE DE COZINHA - COZINHEIRA		
969	ABADIA MARTINS FIGUEIREDO	57,50	5

Artigo 2º - Para tomar posse, a candidata deverá apresentar as seguintes cópias de documentos, acompanhada das originais para autenticação *in loco* ou cópias autenticadas:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral); Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

e) Carteira de Habilitação (Para Cargos Relacionados ao Trânsito);

f) Carteira de Reservista (Sexo Masculino);

g) Carteira Profissional (para os cargos que exigem registro do conselho), incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

h) Número de Inscrição do PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Menores de 14 Anos;

j) Comprovante de Residência;

k) Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;

l) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

m) Declaração de não acúmulo de cargo, função e/ou emprego público, exceto os casos previstos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988;

n) Apresentar declaração de bens que constitui seu patrimônio, atualizada;

Artigo 3º - Apresentado toda a documentação descrita no art. 2º deste Decreto, a convocada realizará o exame médico pericial, sendo obrigatória a sua aprovação, nos termos do item 11.3 do Edital n. 01/2014, devendo ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado através de Exame Médico Adicional, expedido por um profissional médico com especialidade em Medicina do Trabalho a ser designado pela prefeitura municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI Nº 1082

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017

Criado pela Lei 609/2010

PORTARIA

PORTARIA Nº 184/2017

“Dispõe sobre a concessão de Licença para o desempenho de mandato classista ao Servidor Público do Município e dão outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 111 e artigo 142 da Lei Complementar nº 02/91;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento para o desempenho do mandato classista ao servidor efetivo LAUCIDIO ROSA DA SILVA, Assistente Administrativo II, Classe M, Nível V, matrícula 116 para o exercício do mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo – MS.

Artigo 2º - O afastamento de que trata a presente portaria terá duração do respectivo mandato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br